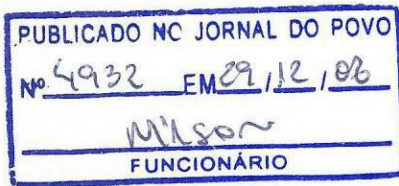




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1355/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 858.584,57 (Oitocentos cinquenta oito mil, quinhentos oitenta quatro reais e cinquenta sete centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTES	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
10.05	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2055	Manutenção Programa Errad do Trabalho Infantil - PETI		
3390300000	Material de Consumo	31796	6.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	31796	5.265,49
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transporte		
15.451.0031.2019	Manutenção da Divisão de Viação		
3390300000	Material de Consumo	1030	25.123,63
08.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental - Fundef		
12.361.0044.2031	Manut. Sec Educação e Escolas Municipais - 40%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	102.220,90
3390300000	Material de Consumo	1102	40.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1102	20.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1102	50.000,00
08.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental - Fundef		
12.361.0044.2024	Manutenção do Transporte Escolar Rec . 40%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	40.000,00

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



08.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental – Fundef		
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1101	354.168,65
08.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1103	215.805,90
Total			858.584,57

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2006


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

É MAIS CIDADE COM A FORÇA DA GENTE

L E I N° 1355/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 3035-0800 Sarandi Paraná



LEI N° 1355/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 858.584,57 (Oitocentos cinquenta e oito mil, quinhentos oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		QUANTIDADE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
10.05	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0016.2055	Manutenção Programa Etnia do Trabalho Infantil - PETI		
3390350000	Material de Consumo	31798	6.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31798	5.265,49
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transporte		
12.451.0031.2019	Manutenção da Divisão de Viagem		
3390300000	Material de Consumo	1030	25.123,63
08.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental - Fundef		
12.361.0044.2031	Manut. Sem Educação e Escola Municipal - 40%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	102.220,90
3390300000	Material de Consumo	1102	40.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1102	20.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	50.000,00
08.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental - Fundef		
12.361.0044.2024	Manutenção do Transporte Escolar Reg - 40%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	40.000,00

08.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Ensino Fundamental - Fundef		
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental - 60%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	354.168,65
08.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	215.405,90
Total			858.584,57

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Discussão e última votação
Municipal na mesma data
2006. Edição nº 4.932

Terceira
Executivo
embro de